



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE INSTALAÇÃO DE ABRIGO DIGITAL – PONTO DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO COMUM DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE GRADIL DE FECHAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DA FACHADA DA FEMA.

A Pregoeira Oficial da FEMA faz saber o seguinte: Aos vinte e sete dias do mês de junho do corrente ano, recebeu, via e-mail, pedido de esclarecimento, enviado pela empresa **Odair Geraldo Negrão - EPP, CNPJ sob o nº 09.513.655/0001-38, com sede na cidade de Assis/SP, na Av. Rui Barbosa, nº 1.550 - Centro**, pretensa participante do processo licitatório em epígrafe.

A referida empresa solicita esclarecimentos sobre a apresentação da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

Esclarecimento.

Odair Geraldo Negrão

27 de jun de 2019 11:09

Ao responsável,

Bom dia, venho por meio deste para esclarecer uma dúvida em relação ao Processo Licitatório Nº046/2019 - Pregão Presencial Nº022/2019.

Gostaria de saber se o preços finais do Abrigo Digital e do Gradil, devem ser apresentados separados, sendo dois envelopes de Proposta e dois de Documentos de Habilitação, ou, um único envelope de Proposta, contendo a somatória dos dois valores finais, com um único envelope de Documentos de Habilitação.

Obrigado!

*O.G.N.CONSTRUTORA *
ODAIR GERALDO NEGRÃO - EPP
CNPJ: 09.513.655/0001-38
FONE: 18 - 3322-3262



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimentos solicitado pela empresa supracitada referente à apresentação da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, após análise do estabelecido no Edital e Termo de Referência, ESCLARECE:

1) A Proposta Comercial deverá ser acondicionada em envelope único, sendo que, a licitante deverá apresentar planilha proposta para o item 1 e 2, contendo no final a somatória dos itens licitados.

Ressalto que, o julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma via, e, acondicionado em envelope único, devendo o licitante seguir as determinações contidas no instrumento convocatório.

Isto posto, sem mais nada a evocar, com a maior consideração, subscrevo-me, cordialmente.

Assis, 28 de junho de 2019.

Maria Salete Porto Steiger Elias.

Pregoeira Oficial